

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 9 de novembro de 2022

EDIÇÃO 985/2022

EXECUTIVO MUNICIPAL



DECRETO 11.138/2022

REPUBLICADO COM DATA CORRETA DO PERÍODO DE RECESSO.

SUMULA: Regulamenta o funcionamento da estrutura administrativa municipal de Faxinal para o período de final de ano e dá outras providências.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1.º - Fica decretado "Ponto Facultativo" exclusivamente ao comércio local no dia 14 de dezembro, feriado municipal.

Parágrafo único - O Ponto Facultativo de que se trata o Art. 1.º, não se aplica as instituições bancárias, financeiras, cooperativas de crédito e aos órgãos dos serviços públicos municipal, estadual e federal, devendo os mesmos obedecerem o feriado municipal.

Art. 2.º - Fica ordenado o funcionamento administrativo do município de Faxinal da seguinte forma:

- Feriado Municipal 14/12/2022, com ponto facultativo ao comércio local;
- Expediente normal ao público até o dia 21/12/2022;
- Expediente home office de 22/12/2022 a 08/01/2023;



SETOR	RESPONSÁVEL	CONTATO
Tributação e ITBI	Junior	99654-7106
Nota do Produtor Rural	Florival	99821-1753
Cemitério/Terrenos/ Capela Mortuária	Lucinio	99903-3451
Fiscalização Municipal	Robson Wielewski	99823-9441
Vigilância Sanitária	Michael R. Bento	99966-9773
Assistência Social - CRAS	Dirlei	99921-6404
Coleta de Lixo	C-BRASIL	99919-9363
Previdência/INSS	João Paulo	99900-4938
Iluminação Pública	Derlei	99632-2071

Art. 4.º - Os demais serviços de saúde serão concentrados na UBS Neide Rodrigues Lara Hass – POSTO CENTRAL (Rua Ismael Pinto Siqueira, 1.160 – Tel – (43) 3461-4436), de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30.

§ 1º - Os serviços de enfrentamento a Dengue, COVID – 19 e outros permanecem normalmente.

§ 2º - Atendimentos de urgência e emergência 24 horas nos 7 dias da semana no Hospital Municipal Juarez Barreto.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE